



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 578/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 517/2021.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Sansão Pereira (REPUBLICANOS), que dispõe sobre Campanha de Incentivo e Conscientização da população sobre a importância de práticas preventivas denominada Proteja-se SP contra o COVID-19 e demais Síndromes Respiratórias no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo fica autorizado a instituir a referida Campanha, que consistirá em:

- I. Ampla divulgação nos diversos canais oficiais de comunicação;
- II. Orientação através dos agentes comunitários de saúde da família aos moradores de comunidades carentes;
- III. Parceria com organizações sociais, empresas privadas que aderirem voluntariamente a campanha e lideranças comunitárias distribuindo material informativo pelas redes sociais e aplicativos de conversas;
- IV. Campanhas publicitárias de forma intensiva nos transportes públicos;
- V. Disponibilização de totens com álcool em gel nos acessos aos terminais de urbanos;
- VI. Afixação de cartazes nos diversos espaços públicos de forma visível aos transeuntes.

Também fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias para o atingimento dos objetivos previstos no projeto de lei.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a faz-se necessária a devida conscientização e orientação sobre a importância de práticas preventivas acerca do vírus COVID-19 e demais Síndromes Respiratórias. Verifica-se que cerca de 80% dos moradores das comunidades não utilizam máscaras e demais métodos preventivos, utilizando-as apenas quando se deslocam para outras áreas e de forma superficial, não entendendo muitas vezes as diversas formas de propagação e transmissão do vírus.

Em meio as medidas de restrição, a população que depende de transporte público, continua exposta a contaminação do vírus diariamente. A prefeitura tem o dever de informar e conscientizar a população através das diversas formas possíveis, considerando a magnitude desta capital.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de conferir ao projeto contornos mais gerais e abstratos e, assim, sanar os aspectos da proposta que determinavam ao Executivo a prática de atos concretos de administração ou que dispunham sobre matéria atinente à organização administrativa, além de adequar o presente projeto de lei à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Na cidade de São Paulo, o uso de máscaras vem sendo flexibilizado desde o mês de março, devido à diminuição da taxa de transmissão da Covid-19 e também da diminuição da taxa de internação nos hospitais, aliada à alta taxa de vacinação:

A Prefeitura de São Paulo estabeleceu, a partir do Decreto 61.149, de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial (DO), que o uso de máscaras deixa de ser obrigatório em ambientes fechados na capital. A exceção é para locais destinados à prestação dos serviços de saúde e nos meios de transporte.

A obrigatoriedade se estende às respectivas áreas de acesso, embarque e desembarque do transporte público. Os veículos de transporte por aplicativo e táxis são considerados de uso coletivo e, portanto, o uso de máscaras deve ser mantido.

Segundo o prefeito Ricardo Nunes, a medida é possível graças à ampla vacinação contra a Covid-19 na cidade. Temos 100% dos adultos vacinados com as duas doses e 82,5% das crianças de 5 a 11 anos já receberam a primeira dose. Com exceção dos serviços de saúde e do transporte público, o uso da máscara está liberado. Aproveito para agradecer a população por aderir à imunização e fazer de São Paulo a capital mundial da vacina, que foi o que nos possibilitou chegar a esse momento de liberar o uso de máscaras também em ambientes internos, disse.

De acordo com o secretário municipal da Saúde, Edson Aparecido, os índices de internação apresentam redução significativa e o cenário epidemiológico contribui para esse avanço na cidade de São Paulo. Temos atualmente 7% de ocupação dos leitos de enfermaria e 15% das Unidades de Terapia Intensiva, destacou.

A capital alcançou, nesta quinta-feira (17), o total de 29.029.851 doses aplicadas de vacinas contra a Covid-19, sendo 11.672.856 primeiras doses (D1), 10.663.543 segundas doses (D2), 6.347.667 doses adicionais (DAs) e 345.585 doses únicas (DUs).

A cobertura vacinal da população com mais de 18 anos de idade está em 110% para D1, em 106% para D2, e em 69% para DAs. Em adolescentes, de 12 a 17 anos, foram aplicadas 971.650 D1, com cobertura vacinal de 115%, e 847.515 D2, o equivalente a 100% do público-alvo. Em crianças de 5 a 11 anos, foram aplicadas 894.587 D1, 82,5% do total esperado, e 365.979 D2, o que equivale a 35% dessa parcela da população.

(Fonte: iG Saúde. Prefeitura flexibiliza uso de máscaras em São Paulo. Disponível em: <https://saude.ig.com.br/coronavirus/2022-03-18/prefeitura-flexibiliza-uso-mascaras-sao-paulo.html>. Publicado em: 18/03/2022. Consultado em: 13/04/2022).

Note-se que até a presente data continua a obrigatoriedade do uso de máscaras no transporte público. Ademais, a propositura versa não só sobre a prevenção da transmissão da Covid-19, mas também sobre outras síndromes respiratórias.

Pelo exposto, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/05/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Milton Ferreira (PODE) Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2022, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.